

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-032**

**CÓDIGO Nº 2012-032-01 – 11(onze) Vagas**

**Perfil:** Consultor em políticas públicas em educação II.

**Objeto:** Contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de realizar estudo, por amostragem, com o objetivo de gerar informações sobre a fidedignidade dos procedimentos de aplicação de avaliações realizadas pelo Inep, refletidos sobre os contextos dos locais de aplicação, e que podem ter impactos sobre a coleta e a qualidade dos dados obtidos.

**1 – Atividades**

- i. Apropriar-se das informações e instrumentos disponibilizados pelo Inep para a realização do trabalho de campo, tais como: questionário para coleta de dados e informações e realização de entrevistas, check list de aspectos e itens a serem observados na amostra indicada e a correta utilização no registro do sistema de gestão do Inep.
- ii. Realizar visitas técnicas aos locais relacionados pelo Inep para aplicação de instrumentos e mecanismos propostos para a sua realização, conforme metodologia e cronograma de execução;
- iii. Agrupar informações e dados coletados, abordando os aspectos observados e analisados nas visitas in loco;
- iv. Organizar os dados e informações coletadas e promover alimentação no sistema gerencial do Inep;
- v. Sistematizar e analisar os dados e informações coletadas envolvendo as etapas de execução do trabalho de campo;
- vi. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

45 (quarenta e cinco) dias

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada consultor

**4 – Produtos**

PRODUTO ÚNICO - Documento técnico contendo, estudo analítico dos resultados apurados no processo de execução das atividades de campo, contemplando aspectos relativos à adequação, mobilidade, acessibilidade e procedimentos utilizados.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em Ciências Humanas ou áreas afins;

Experiência comprovada mínima de 02 anos em trabalhos que requeiram aplicação de pesquisa de campo e/ou acompanhamento e avaliação de projetos sociais.

**DESEJÁVEL:**

Experiência em avaliação educacional em larga escala;

Experiência em ações de acompanhamento ou aplicação de avaliações ou testes.

**6 – Local do Trabalho**

Local de residência do consultor, atendidas às convocações do Inep.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **05.08.2012**. Devendo constar o **Código "2012-032-01"**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

## **9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. A etapa de entrevista do Processo Seletivo dar-se-á por tele-conferência ou vídeo-conferência e os diálogos serão, obrigatoriamente, gravados.
- iii. A critério da Direção do Projeto poderão ocorrer entrevistas em Brasília, sendo que os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.